



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

34
780

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 440/2011	
DATA	30 JUN. 2011
HORAS	09:06
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 1.950/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.870, de 21 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.870, de 21 de maio de 2010 **fica prorrogado até 21 de setembro de 2011.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 28 dias do mês de junho de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal